



PARECER

Parecer nº 38, de 2025

Autor: Poder Executivo

Relator: Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

Matéria: PL nº 029 de 2025

Data do Ingresso: 11 de abril de 2025

Parecer: Pela tramitação

Ementa do Projeto de Lei: Autoriza a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

Relatório:

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo obter autorização legislativa para a abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), no Orçamento da Secretaria de Obras e Transportes.

Presentemente, o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para análise desta Comissão para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo da Assessoria Jurídica nº 47/2025, quanto aos aspectos formais decorrentes da observância a Lei Complementar nº101/2000, observa-se que o projeto de lei, na forma em que apresentado, atende aos requisitos legais inerentes a espécie, bem como o mesmo contém a sua exposição de motivos, quanto ao aspecto material, observa-se que atenderia aos termos da Lei Federal nº 4.320/64 já que há congruência/compatibilidade entre o valor do crédito especial a ser criado e a respectiva fonte de custeio do mesmo.

Por meio do ofício nº 133/2025-GP, subscrito pelo Prefeito em Exercício, Vitor Soares, foi encaminhada Mensagem Retificativa, solicitando que o Projeto passasse a tramitar com nova redação, a qual foi analisada pela Comissão de Industria, Comércio, Turismo, Finanças e Orçamento.

Em seu art. 1º consta a indicação/descrição dos elementos contábeis (unidades orçamentárias) onde serão abertos créditos adicionais especiais pretendidos/indicados (Unidade/Ação/Funcional/Atividade/Elemento).

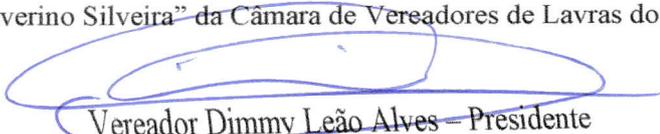
Em seu art. 2º indica a respectiva fonte de custeio do crédito especial a ser aberto.

Conclusão:

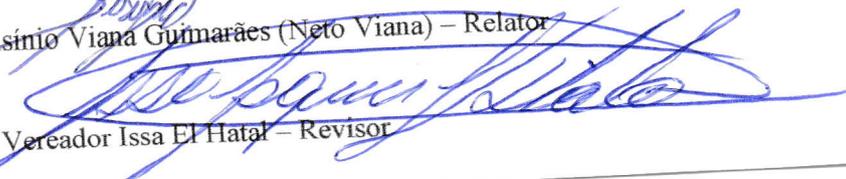
Em análise ao Projeto de Lei nº 29/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de maio de 2025.


Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente


Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator


Vereador Issa El Hatal – Revisor